



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2021.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 - SMS”.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa **“0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”**, na ação **“3846 – INCR. T.AT.ESP. - DEP. RELATOR GERAL – PORTARIA 1435/2021”**, com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.01.10.302.0235.3846	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	250.000,00	4501*

(*) Recurso 4501 – FEDERAL BLOCO – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso disponibilizado através do Fundo Nacional de Saúde, em 07/07/2021, proposta nº 3600388393202100, Caixa Econômica Federal, conforme extrato do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2021.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 - SMS”***.

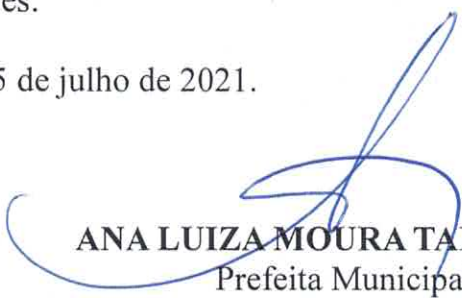
Em decorrência da Pandemia da COVID 19, declarada pela Organização Mundial da Saúde, bem como seus potenciais impactos que transcendem a saúde pública com o aumento expressivo dos casos graves, uma das soluções adotadas foi a ampliação dos leitos de terapia intensiva e clínicos no hospital em caráter de urgência para atender a demanda.

A gestão do hospital é o gerenciamento de maior complexidade da área da saúde, não se igualando a qualquer tipo de organização. Assim sendo, constitui-se uma atividade complexa e peculiar, pois envolve a reunião de diferentes tipos de recursos humanos, financeiros e procedimentos muito diversificados, por isso o Hospital Santa Casa de Misericórdia está sendo financiado pelos três entes federativos, ou seja, União, Estado e Município, nesta data pela União através do Fundo Nacional de Saúde no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), em anexo.

Tendo em vista a pandemia o hospital aumentou a demanda por serviço especializado: Ambulatorial e Hospitalar, que requer incremento e medicamentos, insumos e outras despesas para manutenção do serviço. A abertura de crédito especial se faz necessária para incluir no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde dotações orçamentárias que viabilizem a continuidade dos serviços prestados.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 15 de julho de 2021.



ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/06/2021 | Edição: 120 | Seção: 1 | Página: 137

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.435, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em

conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNDO PROPOSTA
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000382427202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	103C
RO	CEREJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - RO	36000388186202100	400.000,00	81000792	400.000,00	103C
RO	JI-PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA	36000388331202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00	103C
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	36000382740202100	500.000,00	81000792	500.000,00	103C
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	36000381974202100	1.400.000,00	81000792	1.400.000,00	103C
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388629202100	87.426,00	81000792	87.426,00	103C
RO	PORTO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000382822202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	103C
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000381957202100	700.000,00	81000792	700.000,00	103C
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000385417202100	8.900.000,00	81000792	8.900.000,00	103C
RS	ALEGRETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALEGRETE	36000385899202100	101.000,00	81000792	101.000,00	103C
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387620202100	1.100.000,00	81000792	1.100.000,00	103C
RS	CAMAQUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAQUA - RS	36000389268202100	413.924,00	81000792	413.924,00	103C
RS	CANDELARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDELARIA	36000385504202100	500.000,00	81000792	500.000,00	103C

RS	CANOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS	36000390337202100	701.000,00	81000792 81000792 81000792	100.000,00 300.000,00 301.000,00	103C 103C 103C
RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL	36000386058202100	500.000,00	81000792	500.000,00	103C
RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL	36000387217202100	250.000,00	81000792	250.000,00	103C
RS	ENCANTADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ENCANTADO - RS	36000384058202100	100.118,00	81000792	100.118,00	103C
RS	ENCANTADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ENCANTADO - RS	36000384059202100	882,00	81000792	882,00	103C
RS	GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARIBALDI	36000389851202100	200.000,00	81000792	200.000,00	103C
RS	GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARIBALDI	36000389864202100	900.000,00	81000792	900.000,00	103C
RS	GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARIBALDI	36000389872202100	200.000,00	81000792	200.000,00	103C
RS	GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARIBALDI	36000389873202100	200.000,00	81000792	200.000,00	103C
RS	GRAMADO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000384558202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103C
RS	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388525202100	200.000,00	81000792	200.000,00	103C
RS	NOVO HAMBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386037202100	101.000,00	81000792	101.000,00	103C
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000388912202100	600.000,00	81000792 81000792 81000792 81000792	100.000,00 100.000,00 200.000,00 200.000,00	103C 103C 103C 103C
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000388950202100	1.750.000,00	81000792 81000792 81000792 81000792 81000792	250.000,00 250.000,00 250.000,00 250.000,00 250.000,00	103C 103C 103C 103C 103C
					81000792	500.000,00	103C
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000389067202100	801.230,00	81000792 81000792 81000792 81000792	101.230,00 150.000,00 250.000,00 300.000,00	103C 103C 103C 103C
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000389090202100	800.000,00	81000792 81000792 81000792	200.000,00 300.000,00 300.000,00	103C 103C 103C
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000389103202100	700.000,00	81000792 81000792	200.000,00 500.000,00	103C 103C

RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000389112202100	415.216,00	81000792	200.000,00	103C
					81000792	215.216,00	103C
					81000792	100.000,00	103C
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000389131202100	1.200.000,00	81000792	100.000,00	103C
					81000792	100.000,00	103C
					81000792	100.000,00	103C
					81000792	100.000,00	103C
					81000792	150.000,00	103C
					81000792	250.000,00	103C
					81000792	300.000,00	103C
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000389144202100	250.000,00	81000792	250.000,00	103C
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000389825202100	1.478.000,00	81000792	51.000,00	103C
					81000792	101.000,00	103C
					81000792	131.000,00	103C
					81000792	298.000,00	103C
					81000792	298.000,00	103C
					81000792	298.000,00	103C
					81000792	301.000,00	103C
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000389838202100	500.000,00	81000792	500.000,00	103C
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000389930202100	2.200.000,00	81000792	100.000,00	103C
					81000792	150.000,00	103C
					81000792	150.000,00	103C
					81000792	300.000,00	103C
					81000792	300.000,00	103C
					81000792	300.000,00	103C
					81000792	300.000,00	103C
					81000792	300.000,00	103C
					81000792	300.000,00	103C
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000390224202100	198.000,00	81000792	28.000,00	103C
					81000792	50.000,00	103C
					81000792	50.000,00	103C
					81000792	70.000,00	103C
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000390228202100	128.000,00	81000792	128.000,00	103C
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000390230202100	30.000,00	81000792	30.000,00	103C
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000390405202100	1.100.000,00	81000792	38.000,00	103C
					81000792	100.000,00	103C
					81000792	162.000,00	103C
					81000792	200.000,00	103C
					81000792	300.000,00	103C
					81000792	300.000,00	103C
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000390418202100	28.000,00	81000792	28.000,00	103C
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000390433202100	65.000,00	81000792	65.000,00	103C
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388918202100	600.000,00	81000792	600.000,00	103C
RS	PORTO XAVIER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO XAVIER	36000387524202100	28.500,00	81000792	28.500,00	103C

RS	PROGRESSO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE PROGRESSO	36000384514202100	233.128,00	81000792	233.128,00	103C
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386557202100	1.250.000,00	81000792 81000792 81000792	250.000,00 500.000,00 500.000,00	103C 103C 103C
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	36000388393202100	250.000,00	81000792	250.000,00	103C
RS	SAO BORJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000388716202100	201.000,00	81000792	201.000,00	103C
RS	SAPUCAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385651202100	401.000,00	81000792	401.000,00	103C
RS	SEBERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387643202100	51.000,00	81000792	51.000,00	103C
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386655202100	501.000,00	81000792 81000792	101.000,00 400.000,00	103C 103C
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386658202100	750.000,00	81000792	750.000,00	103C
RS	VERANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000386449202100	301.000,00	81000792	301.000,00	103C
SC	ALFREDO WAGNER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER	36000389592202100	50.000,00	81000792	50.000,00	103C
SC	BALNEARIO BARRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE BALNEARIO BARRA DO SUL	36000388020202100	142.229,00	81000792	142.229,00	103C
SC	BARRA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA VELHA	36000387076202100	300.000,00	81000792	300.000,00	103C
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000388093202100	400.000,00	81000792	400.000,00	103C
SC	BRACO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO NORTE	36000385882202100	37.861,00	81000792	37.861,00	103C
SC	BRUSQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388058202100	300.000,00	81000792	300.000,00	103C
SC	CACADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR	36000385456202100	200.422,00	81000792	200.422,00	103C
SC	CHAPECO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	36000382998202100	150.000,00	81000792	150.000,00	103C
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000383769202100	750.000,00	81000792	750.000,00	103C

SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000383777202100	750.000,00	81000792	750.000,00	103C
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000383789202100	750.000,00	81000792	750.000,00	103C
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000383808202100	175.647,00	81000792	175.647,00	103C
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000383822202100	524.353,00	81000792	524.353,00	103C
SC	GASPAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR	36000382990202100	250.000,00	81000792	250.000,00	103C
SC	IPORA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPORA DO OESTE	36000388970202100	300.000,00	81000792	300.000,00	103C
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000389519202100	400.000,00	81000792	400.000,00	103C
SC	MORRO DA FUMACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA	36000382447202100	150.000,00	81000792	150.000,00	103C
SC	RIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL	36000387538202100	200.000,00	81000792	200.000,00	103C
SC	RIO FORTUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA	36000385880202100	10.684,00	81000792	10.684,00	103C
SC	SAO BONIFACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BONIFACIO	36000388769202100	89.002,00	81000792	89.002,00	103C
SC	SAO JOAO BATISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA	36000381704202100	250.000,00	81000792	250.000,00	103C
SC	VIDEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389525202100	150.000,00	81000792	150.000,00	103C
SE	ITABAIANINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387019202100	98.200,00	81000792	98.200,00	103C
SE	ITABAIANINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387020202100	151.800,00	81000792	151.800,00	103C
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES	36000385563202100	24.006,00	81000792	24.006,00	103C
SE	SAO CRISTOVAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389698202100	555.672,00	81000792	555.672,00	103C
TO	ARAGUACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000390439202100	26.444,00	81000792	26.444,00	103C

FUNDO

RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000300433020100	65.000,00	81000792	65.000,00	10302501828000001	2731013	65.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000300433020200	600.000,00	81000792	600.000,00	10302501828000001	2020571	600.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE	36000300433020300	28.500,00	81000792	28.500,00	10302501828000001	6510311	28.500,00
RS	PROGRESSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROGRESSO	36000300433020400	233.125,00	81000792	233.125,00	10302501828000001	2751022	233.125,00
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000300433020500	1.750.000,00	81000792	1.750.000,00	10302501828000001	2250572	1.750.000,00
RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	36000300433020600	250.000,00	81000792	250.000,00	10302501828000001	2246220	250.000,00
RS	SÃO BORJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000300433020700	201.000,00	81000792	201.000,00	10302501828000001	3722025	201.000,00
RS	SALVADOR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000300433020800	461.000,00	81000792	461.000,00	10302501828000001	6437230	461.000,00
RS	SERGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000300433020900	51.000,00	81000792	51.000,00	10302501828000001	0510580	51.000,00
RS	VENÂNCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000300433021000	503.400,00	81000792	503.400,00	10302501828000001	0120512	503.400,00
RS	VENÂNCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000300433021100	750.000,00	81000792	750.000,00	10302501828000001	0571205	750.000,00
RS	VENÂNCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000300433021200	301.000,00	81000792	301.000,00	10302501828000001	2707277	301.000,00
SC	ALFREDO WAGNER	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER	36000300433021300	50.000,00	81000792	50.000,00	10302501828000001	6367145	50.000,00
SC	BALNEÁRIO BARRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL	36000300433021400	142.225,00	81000792	142.225,00	10302501828000001	5468593	142.225,00
SC	BARRA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA VELHA	36000300433021500	300.000,00	81000792	300.000,00	10302501828000001	6550718	300.000,00
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BLUMENAU	36000300433021600	400.000,00	81000792	400.000,00	10302501828000001	5411163	400.000,00
SC	BRACO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRACO DO NORTE	36000300433021700	37.661,00	81000792	37.661,00	10302501828000001	6451231	37.661,00
SC	CAIAPÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIAPÓ	36000300433021800	300.000,00	81000792	300.000,00	10302501828000001	6451231	300.000,00
SC	CAIAPÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIAPÓ	36000300433021900	200.422,00	81000792	200.422,00	10302501828000001	2301721	200.422,00
SC	CHAPECO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPECO	36000300433022000	150.000,00	81000792	150.000,00	10302501828000001	0381122	150.000,00
SC	FLORIANÓPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000300433022100	750.000,00	81000792	750.000,00	10302501828000001	2812054	750.000,00
SC	FLORIANÓPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000300433022200	750.000,00	81000792	750.000,00	10302501828000001	2812054	750.000,00
SC	FLORIANÓPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000300433022300	750.000,00	81000792	750.000,00	10302501828000001	6278823	750.000,00
SC	FLORIANÓPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000300433022400	175.647,00	81000792	175.647,00	10302501828000001	2812054	175.647,00
SC	FLORIANÓPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000300433022500	575.353,00	81000792	575.353,00	10302501828000001	2812054	575.353,00
SC	JARAGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ	36000300433022600	250.000,00	81000792	250.000,00	10302501828000001	2551892	250.000,00
SC	JORDÃO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JORDÃO DO OESTE	36000300433022700	200.000,00	81000792	200.000,00	10302501828000001	6321254	200.000,00
SC	JORNIVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JORNIVILLE	36000300433022800	400.000,00	81000792	400.000,00	10302501828000001	5374526	400.000,00
SC	MORRO DA FUMACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMACA	36000300433022900	150.000,00	81000792	150.000,00	10302501828000001	5369222	150.000,00
SC	RIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL	36000300433023000	200.000,00	81000792	200.000,00	10302501828000001	2501471	200.000,00
SC	RIO HORTUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO HORTUNA	36000300433023100	10.000,00	81000792	10.000,00	10302501828000001	0584449	10.000,00
SC	SÃO BONIFÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BONIFÁCIO	36000300433023200	89.000,00	81000792	89.000,00	10302501828000001	6321037	89.000,00
SC	SÃO JOÃO BATISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA	36000300433023300	250.000,00	81000792	250.000,00	10302501828000001	7412087	250.000,00
SC	VÁRzea	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000300433023400	150.000,00	81000792	150.000,00	10302501828000001	6321037	150.000,00
SE	JABOATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000300433023500	95.500,00	81000792	95.500,00	10302501828000001	6355317	95.500,00
SE	JABOATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000300433023600	151.800,00	81000792	151.800,00	10302501828000001	2546126	151.800,00
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES	36000300433023700	24.000,00	81000792	24.000,00	10302501828000001	6301452	24.000,00
SE	SÃO CRISTÓVÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000300433023800	555.672,00	81000792	555.672,00	10302501828000001	1422197	555.672,00
TO	ARAGUACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000300433023900	26.444,00	81000792	26.444,00	10302501828000001	6365712	26.444,00
TO	PALMEROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEROPOLIS	36000300433024000	100.000,00	81000792	100.000,00	10302501828000001	6317561	100.000,00
TOTAL				81.000.000,00		81.000.000,00			

PORTARIA Nº 1.436, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portais.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adota as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. REMESSA	VALOR POR FOLHA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNÇÃO DA PROPOSTA
MS	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA	36000300433024100	81000792	200.000,00	170.000,00	10302501828000001
MS	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA	36000300433024200	81000792	200.000,00	170.000,00	10302501828000001
MS	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA	36000300433024300	81000792	200.000,00	170.000,00	10302501828000001
MS	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA	36000300433024400	81000792	200.000,00	170.000,00	10302501828000001
MS	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA	36000300433024500	81000792	200.000,00	170.000,00	10302501828000001
MS	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA	36000300433024600	81000792	200.000,00	170.000,00	10302501828000001
MS	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA	36000300433024700	81000792	200.000,00	170.000,00	10302501828000001
MS	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA	36000300433024800	81000792	200.000,00	170.000,00	10302501828000001
MS	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA	36000300433024900	81000792	200.000,00	170.000,00	10302501828000001
MS	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA	36000300433025000	81000792	200.000,00	170.000,00	10302501828000001



Detalhar Pagamento

Nome 532 - Reloten Garof

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2021	Julho	Fundo a Fundo

Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	12.094.007/0001-07	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação	Ação Detalhada
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

UF	Município	Código IBGE
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	431710

População	Ano Censo	Prefeito(a)
76.321 habitantes	2020	ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho
31/12/2020	PAULO HENRIQUE VARGAS	DELMAR DA ROSA RODRIGUES

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ação
Única em 2021	813193	07/07/2021	MUNICIPAL	104	005053	0066240300	250.000,00	0,00	250.000,00		25000.102627/2021-68	360000388393202100	1435	
Total							250.000,00	0,00	250.000,00					